

AO EXPEDIENTE DO DIA
de _____
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ANTÔNIO RIBEIRO – PT

PROJETO DE LEI Nº 895/2012

Dispõe sobre Instituição do “Dia Estadual de Combate ao Agrotóxico” e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica instituído o “Dia Estadual de Combate ao Agrotóxico”, a ser celebrado, anualmente, em 19 de Março, dia de São José.

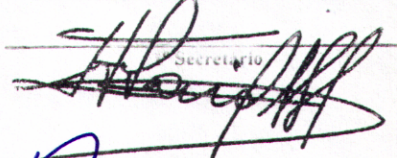
Artigo 2º - As escolas públicas estaduais poderão promover atividades culturais e debates, tendo em vista:

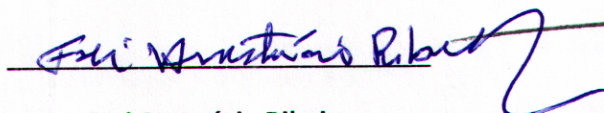
I - o incentivo à agricultura orgânica;

II - a divulgação de métodos alternativos que combatam as pragas prejudiciais à lavoura.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO EM único TURNO
EM 29 / 05 / 2012


Secretário



Frei Anastácio Ribeiro

Deputado Estadual – PT/PB

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa,
19 de abril de 2012.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ANTÔNIO RIBEIRO – PT

Justificativa

O trabalho de pesquisadores e de pessoas que conhecem e vivem os efeitos desses produtos, é importante rememorar que o uso indiscriminado de venenos no controle de pragas e doenças das lavouras, acontece há mais de meio século, substâncias, até então utilizadas como armas químicas durante as grandes guerras mundiais, passaram a ser utilizadas no combate às pragas das culturas agrícolas mundiais.

Como em todo o mundo, o nosso País não fugiu aos apelos da indústria dos agrotóxicos, rendeu-se às justificativas da modernização da agricultura e de isenção fiscal, baseada na combinação de insumos químicos. Nos últimos anos, houve grande crescimento na utilização de agrotóxicos no Brasil, o que tem sido associado ao aumento vertiginoso dos riscos de contaminação prejudiciais à saúde e ao equilíbrio ambiental.

Na última década, o mercado brasileiro de agrotóxicos tornou-se o maior do mundo, e o faturamento com a venda de venenos agrícolas saltou de pouco mais de dois bilhões de dólares para sete bilhões de dólares. No ano de 2009, o país ultrapassou a marca de **UM milhão** de toneladas de agrotóxicos vendidas, isso representa 5 quilos e duzentos gramas de veneno por habitante.

Os chamados pesticidas ou praguicidas são algumas das ameaças à saúde da população, principalmente dos trabalhadores que, no campo ou na indústria, estão expostos, diariamente, aos venenos. São inúmeros, na literatura agrícola, os relatos e experiências, de doenças causadas pelo contato direto ou mesmo que habitam próximo a grandes plantações onde são utilizados tais produtos.

De acordo com a publicação: *Agrotóxicos no Brasil: um guia para a defesa da vida*, de Flávia Londres – as pessoas que mais desenvolvem doenças são as que têm contato com esses produtos, no campo. São os aplicadores, preparadores, de caldas e responsáveis por depósitos de venenos.

Este modelo de dependência química, além de por em risco a saúde do ser humano, atua como um modelo perverso que dificulta o desenvolvimento de alternativas exitosas, a exemplo da agricultura familiar.

O dia 19 de março tem como representação simbólica o dia de São José como um marco. Nesse dia, os agricultores do Nordeste esperam a chuva para começar à

plantar. Dessa forma, existe toda uma mística de esperança, envolvendo essa data e por isso será oportuna para o dia de combate a intoxicação por agrotóxicos.



Frei Anastácio

Frei Anastácio Ribeiro

Deputado Estadual – PT/PB

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa,
19 de abril de 2012.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA



REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 895 sob o nº 895/12
Em 19 / 04 / 2012

P. Fabrício
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 20 / 04 / 2012.

P. Marfice
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ____ / ____ / 2012.

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____ / ____ / 2012

Secretaria Legislativa
Secretário

Aprovado em (____) Turno

Em ____ / ____ / 2012.

Funcionário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 24 / 04 / 2012

P. Fabrício
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 20 / 04 / 2012

Camilla
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____ / ____ / 2012

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

FRANCISCA LOTTI

Em 26 / 04 / 2012

P.
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ / 2012

Parecer _____
Em ____ / ____ /

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(03) Página (s) e (____)
Documento (s) em anexo.

Em 19 / 04 / 2012.

Ana Paula
Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

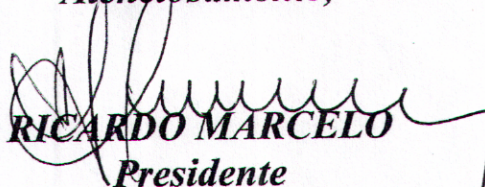
Ofício nº 483/2012

João Pessoa, 31 de maio de 2012.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 895/2012, do Deputado Estadual Frei Anastácio que “Institui o Dia Estadual de Combate ao Agrotóxico e dá outras providências”.

Atenciosamente,


RICARDO MARCELO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. RICARDO VIEIRA COUTINHO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
“Palácio da Redenção”
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 483/2012
PROJETO DE LEI Nº 895/2012
AUTORIA: FREI ANASTÁCIO

**Institui o Dia Estadual de Combate
ao Agrotóxico e dá outras
providências.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

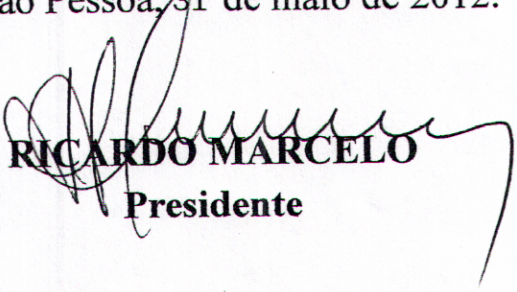
Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Combate ao Agrotóxico, a ser celebrado, anualmente, em 19 de março, Dia de São José.

Art. 2º As escolas públicas estaduais poderão promover atividades culturais e debates, tendo em vista:

- I – o incentivo à agricultura orgânica;
- II – a divulgação de métodos alternativos que combatam as pragas prejudiciais à lavoura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Eptácio Pessoa**”, João Pessoa, 31 de maio de 2012.


RICARDO MARCELO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

AUTÓGRAFO Nº 483/2012

PROJETO DE LEI Nº 895/2012

AUTORIA: DEPUTADO FREI ANASTÁCIO

EMENTA: Institui o Dia Estadual de Combate ao Agrotóxico e dá outras providências.

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02

DOCUMENTOS ANEXOS: Justificativa

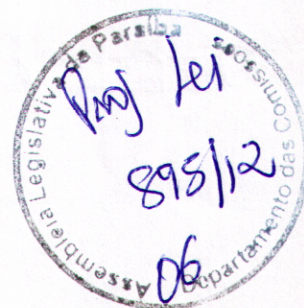
Recebido em: 04 / 06 / 2012

Nome: 

Gustavo O. Pereira de Melo
Consultoria Jurídica do Governador
Coordenador



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI Nº 895/2012.

Dispõe sobre a Instituição do "**Dia Estadual de Combate ao Agrotóxico**" e dá outras providências.

AUTOR: Dep. FREI ANASTÁCIO

RELATORA: Dep. FRANCISCA MOTTA

P A R E C E R Nº 90/2012

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei Nº 895/2012**, da lavra do Excelentíssimo Senhor Deputado Frei Anastácio, o qual Dispõe sobre a Instituição do "**Dia Estadual de Combate ao Agrotóxico**" e dá outras providências.

A matéria legislativa em epígrafe constou no expediente do dia 24 de abril de 2012.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa sob apreço, visa Dispõe sobre a Instituição do “Dia Estadual de Combate ao Agrotóxico” e dá outras providências.

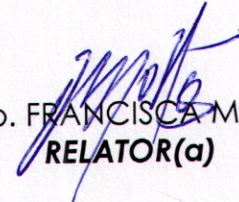
Em precisa análise do objeto da proposição, acosto-me a iniciativa do autor, a qual vislumbra uma justa maneira de chamar à atenção da população para tão grave problema de saúde pública que ocorre na plantação e elaboração dos alimentos.

Entendo, por conseguinte, seja a matéria procedente, eis que cabe ao parlamento legislar sobre a matéria em tela, a qual é de ordem e competência comum e possui grande interesse público.

Diante de tais considerações, esta relatoria, após retido exame da matéria, à luz do artigo 52 da Constituição estadual, que autoriza o parlamento legislar sobre qualquer matéria de seu interesse, o voto é pela constitucionalidade e juridicidade do **Projeto de Lei nº 895/2012**.

É como voto.

Sala das Comissões, 24 de abril de 2012.


Dep. FRANCISCA MOTTA
RELATOR(a)



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela constitucionalidade e juridicidade do **Projeto de Lei N° 895/2012**.

É o parecer.
Sala das Comissões, 24 de abril de 2012.

Apreciada Pela Comissão
No Dia 14/05/12

Dep. **JANDUHY CARNEIRO**
Presidente

DEP. ADRIANO GALDINO
Membro

DEP. VITURIANO DE ABREU
Membro

DEP. ANTONIO MINERAL
Membro

DEP. FRANCISCA MOTTA
Membro

DEP. LÉA TOSCANO
Membro

DEP. RANIERY PAULINO.
Membro